

Resolução CBH Macaé nº 107 de 12 de Abril de 2019.

*Aprova a execução do projeto “Laboratório de Aquicultura -
Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos”.*

O Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Macaé e das Ostras, reconhecido e qualificado pelo Decreto Estadual nº 34.243 de 04 de novembro de 2003 - Atos do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Estadual nº 3.239, de 02 de agosto de 1999 e na Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, estabelece a presente Resolução, aprovada pelo seu plenário em reunião em 29 de agosto de 2016, no uso de suas atribuições e considerando:

- A indicação do Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ, como Entidade Delegatária para exercer funções de Agência de Água para a Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- A Lei nº 3239 de 02 de agosto de 1999 e o Decreto Estadual nº 35.724, de 18 de julho de 2004, que regulamentam a competência do Comitê em destinar recursos financeiros do Fundo Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro para aplicação.
- Os indicadores estabelecidos no Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 01/2012 firmado entre o Consórcio Intermunicipal Lagos São João e o Instituto Estadual do Ambiente, com a interveniência do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras;
- A atribuição do Comitê de Bacia Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras prevista no artigo 7º, inciso XXXI do Regimento Interno em aprovar o plano plurianual e anual de investimento;
- A Resolução CBH Macaé nº 95 de 11 de março de 2019, que institui o Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica dos rios Macaé e das Ostras para o período de 2019-2021;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar recursos financeiros para a execução do projeto “Laboratório de Aquicultura - Tecnologias para o cultivo de peixes e camarões marinhos”.

Parágrafo 1º – O montante aportado para a execução desse projeto é de R\$ 410.071,66 (quatrocentos e dez mil e setenta e um reais e sessenta e seis centavos).

Parágrafo 2º - O montante apontado no parágrafo 1º é proveniente da rubrica “Gerenciamento Integrado de Recursos Hídricos com o Gerenciamento Costeiro” da Tabela 3 do Anexo I do Plano Plurianual de Investimentos da Região Hidrográfica VIII para os anos de 2019-2021 (PPA 2019-2021), aprovado pela Resolução CBH Macaé N° 95/2019.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de aprovação da Resolução CBH n° 95/2019 no Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro.

Macaé, 12 de Abril de 2019.

[ORIGINAL ASSINADA]

RODOLFO DOS SANTOS COUTINHO COIMBRA
Diretor Presidente